



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

TERMO ADITIVO Nº RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA E A PESSOA JURÍDICA R7 FACILITIES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**, com sede no Bloco “R” da Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.115.342/0001-67, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, o Senhor **NERYLSON LIMA DA SILVA**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria/Casa Civil da Presidência da República nº 670, publicada na Edição Extra do DOU de 18 de janeiro de 2019, e, por outro lado, a pessoa jurídica **R7 FACILITIES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.162.311/0001-73, sediada na SIA Trecho 17 rua 14 lote 170, Zona Industrial (Guara), CEP 71.200-240 em Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **WESLEY FERNANDES CAMILO**, sócio majoritário, tendo em vista o que consta no Processo nº **50000.112392/2016-01** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 32/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto rescindir **amigavelmente**, a partir de **03/10/2022**, o Contrato n.º 32/2018-MINFRA, cujo objeto consiste na contratação de serviços de recepção no âmbito do Ministério da Infraestrutura, em Brasília — DF, envolvendo profissionais das categorias de recepcionista com fornecimento de uniforme e de material de consumo e equipamentos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Termo de Rescisão entrará em vigor na data de **03 de outubro de 2022**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

4.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro

4.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Rescisão Amigável assinado eletronicamente pelas partes e por duas testemunhas.

NERYLSON LIMA DA SILVA

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

Ministério da Infraestrutura

CONTRATANTE

WESLEY FERNANDES CAMILO

Representante da pessoa jurídica

R7 Facilities Serviços de Engenharia Eireli

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY FERNANDES CAMILO, Usuário Externo**, em 30/09/2022, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Nerylson Lima da Silva, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 30/09/2022, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6270761** e o código CRC **3663C22D**.



Referência: Processo nº 50000.112392/2016-01



SEI nº 6270761

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.infraestrutura.gov.br